



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e  
Alto Paranaíba

## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência contida nas Deliberações COPAM nº 308/2007 e 286/2007,

Considerando que o empreendedor não apresentou as informações complementares necessárias à análise do processo pelo Órgão Ambiental;

Considerando o teor do parecer jurídico nº **0444545/2014**, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº **17950/2009/002/2010**, referente à Licença de Operação Corretiva, do empreendedor **JG Extração e Comércio de Minerais LTDA**, localizado no Município de Uberlândia/MG.

Publique-se.

Uberlândia, 28 de abril de 2014.

**Rodrigo Angelis Alvarez**

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUME

Nº 0444596 /2014  
SUPRAM

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 3237-2983 / 3215-0722